



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 254/2024

PROCESSO Nº 1947/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2024

ID: 2024.024E0700001.02.0012

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA MEGA LICITACOES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MEGA LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.650.883/0001-13, com sede na Rua Ângelo Scandolaro, nº150, Parque de Exposições, Concordia/SC, CEP: 89.711-204, neste ato representada pela Sra. **ESTEFÂNIA RAQUEL SCHUMANN FREITAG**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 1947/2024, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos (Computador, Monitor, Tablet e Smartphone), deverá ser realizada em total acordo com a proposta de venda feita pela empresa vencedora do certame e Relação de Itens em Anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 6.299,95 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Juan Ricardo Carvalho Senna, ou quem o suceder, e Fiscalização Contratual o Técnico em Informática, Sr. Fenando Gama da Silva, ou quem o suceder.

6.3. A entrega será realizada na sede na sede da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Dores do Rio Preto, à Rua Alfredo Gualandi da Silva, 42 – Centro – Dores do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Orgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Funcional Programática: 351 110011101 18 541 0044 1.067

Unidade Orçamentária: 11101

Função: 18

SubFunção: 541

Programa: 0044

Projeto/Atividade: 1.067

Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000000000, 170500000000 e 175900000008

Ficha: 394

Secretaria Municipal de Educação

Classificação Funcional Programática: 127 04000401 12 365 0012 1.019

Unidade Orçamentária: 0401

Função: 12

SubFunção: 365

Programa: 0012

Projeto/Atividade: 1.019

Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000250000, 175500000000, 154000300000 e 159900000006

Ficha: 127

Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento

Classificação Funcional Programática: 376 10001001 04 121 0043 1.063

Unidade Orçamentária: 1001

Função: 04

SubFunção: 121

Programa: 0043

Projeto/Atividade: 1.063

Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000000000, 170500000000 e 172000000000

Ficha: 376

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Estudo Técnico / Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e alterações;

8.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

8.2.2. definir o local para entrega;

8.2.3. designar um servidor para gerir o presente contrato, e, um servidor para fiscalizar o contrato conforme dispõe Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 04 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MEGA LICITACOES LTDA
ESTEFÂNIA RAQUEL SCHUMANN FREITAG
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO



RELAÇÃO DE ITENS

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024

Processo: 001947 / 2024

Contrato Nº 000254/2024

Empresa: MEGA LICITACOES LTDA

CNPJ: 45.650.883/0001-13

Endereço: ENDERECO R. Ângelo Scandolara,150, 150 - Parque de Exposições - Concórdia - SC - CEP: 89711204

00000044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha/Fonte: 00394-175900000008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000004	00004	00028617	CELULAR SMARTPHONE Smartphone: Chipset: Qualcomm Snapdragon 695 ou Dimensity 900. • Memória RAM: Mínimo de 8 GB. • Armazenamento: Mínimo de 256 GB. • Sistema Operacional: Android 13idi. • Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB Type-C 2.0. • Bateria: 5000 mAh, autonomia mínima para o dia todo.	UNI	5,000	1.259,990	6.299,950

Valor Total Secretaria: 6.299,950

Valor Total Geral: 6.299,950